



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2352/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviço de manutenção corretiva com ou sem reposição de peças e serviços de desinstalação e instalação (mudança de local) dos aparelhos de ares condicionados instalados no edifício da Câmara Municipal de Catalão, via registro de preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TÉRMICA IGUAL A 9.000 BTU/H. MARCAS AGRATTO, MIDEA, ELETROLUX E PHILCO, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM MÃO DE OBRA E SERVIÇOS AFINS.	SERVIÇO	20	R\$ 7.692,20
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TÉRMICA IGUAL A 12.000 BTU/H. MARCAS AGRATTO, MIDEA, ELETROLUX E PHILCO, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM MÃO DE OBRA E SERVIÇOS AFINS	SERVIÇO	10	R\$ 3.862,77
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	SERVIÇO	03	R\$1.955,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

	CORRETIVA/LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TÉRMICA IGUAL A 60.000 BTU/H. MARCA ELGIN COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM MÃO DE OBRA E SERVIÇOS AFINS			
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TÉRMICA DE 9.000 A 12.000 BTU/H (MUDANÇA DE LOCAL)	SERVIÇO	03	R\$ 2.815,00
TOTAL (R\$)				R\$ 16.324,97

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.

1.4. A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências do prédio da Câmara Municipal de Catalão para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data dos orçamentos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Os serviços de manutenção corretiva será condicionado à solicitação da contratante, sempre que houver paralização do equipamento, visando a correção do defeito que venha prejudicar o normal funcionamento.

1.8. O valor estimado desta contratação é de R\$ 16.324,97 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) para a prestação dos serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados no edifício da câmara Municipal de Catalão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Uma melhor qualidade do ar está diretamente relacionado ao estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, por isso, uma manutenção preventiva é essencial e deve ser executada por pessoas qualificadas, portanto, solicita-se a contratação de tais serviços uma vez que a Câmara Municipal de Catalão não possui em seu quadro de funcionários pessoal qualificado para o desempenho de tais funções.

2.2. A manutenção corretiva, além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento, é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que a qualidade do ambiente, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício.

2.3. A questão de uma climatização eficiente também é uma exigência para não danificar equipamentos eletrônicos, onde a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.

2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente processo trata-se de contratação de serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item.

3.2. A estimativa de preços para esta licitação deverá ser realizada a partir de levantamento de preços de mercado, em conformidade conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC, sendo elaborado um Mapa Comparativo de Preços, cotado com, pelo menos, 03 fornecedores e/ou preços obtidos de contratações realizadas por outros entes públicos. Sendo assim, será adotado como valor referencial o resultante da média dos preços unitários cotados, multiplicada pelo quantitativo previsto para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

3.3. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 16.324,97 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) para a prestação dos serviços de manutenção corretiva para os aparelhos de ar condicionado instalados no edifício da Câmara Municipal de Catalão, logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

“Art.74. Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras”; (*valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, sendo R\$59.906,02.*)

3.4. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de comprovação de experiência profissional na área, através de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

3.5. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.5.1. Proporcionar conforto térmico para os servidores, agentes políticos e público em geral que frequenta o edifício da Câmara Municipal de Catalão, enfim, a referida contratação visa oferecer um ambiente salubre para o desenvolvimento das atividades plenárias.

3.5.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1. O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenhos de atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2. Além dos pontos acima, a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

4.2.1. É recomendável a vistoria ao local pelas licitantes, para que identifiquem as instalação dos equipamentos, visando a obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

4.3. Da Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.4. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.5. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.

5.6. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante.

5.7. As manutenções corretivas Consiste no atendimento às solicitações do Contratante quando houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.8. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação do CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. A solicitação de manutenção corretiva será feita pelos Fiscais de Contrato através de Ordem de Serviço, esta poderá ser enviada por e-mail para a empresa CONTRATADA;

5.10. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante.

5.11. Todos os serviços de manutenção serão executados mediante apresentação dos relatórios técnicos emitidos pela empresa CONTRATADA junto à Administração da Câmara Municipal de Catalão.

5.12. Imediatamente após a realização de cada manutenção corretiva, a empresa emitirá um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e substituições de peças realizados.

5.13. Da especificação técnica dos serviços a serem contratados:

5.13.1. Da prestação de serviços de manutenção corretiva e limpeza dos ares condicionados:

5.13.1.1. A empresa vencedora deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção corretiva/ limpeza dos aparelhos de ar do prédio da Câmara Municipal de Catalão e consiste:

5.13.1.1.1. Consertar ou reparar os aparelhos de ar condicionado que não estejam em pleno funcionamento, incluindo neste serviço a substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes;

5.13.1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios para a realização dos serviços descrito abaixo, promovendo sua substituição quando necessário:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

- 5.13.1.1.2.1. Recarga de gás;
- 5.13.1.1.2.2. Troca de capacitores;
- 5.13.1.1.2.3. Reparos de placas eletrônicas;
- 5.13.1.1.2.4. Troca de sensores;
- 5.13.1.1.2.5. Reparo de fiações dos aparelhos;
- 5.13.1.1.2.6. Troca de compressor;
- 5.13.1.1.2.7. Troca de tubulação de cobre
- 5.13.1.1.3. Os materiais necessários para a execução dos serviços correrão por conta da Contratada, **exceto compressores e placas eletrônicas**, que correrão por conta da **CONTRATANTE**.
- 5.13.1.1.4. Limpeza da turbina e da hélice;
- 5.13.1.1.5. Desmontagem, montagem e limpeza da evaporadora;
- 5.13.1.1.6. Desmontagem, montagem e limpeza da condensadora, verificando o protetor térmico do compressor, além de verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete;
- 5.13.1.1.7. Escovação das aletas da evaporadora e condensadora;
- 5.13.1.1.8. Verificação, reparo e reposição, se for o caso, do nível do fluido de gás refrigerante no equipamento;
- 5.13.1.1.9. Reparo de vazamentos de água quando necessário;
- 5.13.1.1.10. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 5.13.1.1.11. Quando for necessária a substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato uma listagem das peças ou componentes necessários;
- 5.13.1.1.12. Todas as peças substituídas deverão ser apresentadas e entregues ao fiscal de contrato;
- 5.13.1.1.13. Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser manufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o legislativo catalano deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A presente contratação trata-se da prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

8.2. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 16.324,97 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) para prestação de serviço de manutenção corretiva para os aparelhos de ar condicionado instalados no



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

edifício da Câmara Municipal de Catalão, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.3. Logo, seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.7. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 16.324,97 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) para prestação de serviço de manutenção corretiva para os aparelhos de ar condicionado instalados no edifício da Câmara Municipal de Catalão, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; Subelemento: 17 – Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 08 de outubro de 2024.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2024.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO